



Segundo o art. 32, inciso X do Regimento Interno da Câmara dos Deputados compete à Comissão de Finanças e Tributação (CFT) apreciar os projetos de lei que versem, dentre outras matérias, aquelas relacionadas a matérias financeiras e orçamentárias, tributação e arrecadação.

Diante do exposto, solicito o deferimento do requerimento, de modo a permitir que a Comissão de Finanças e Tributação (CFT) seja incluída no rol de Comissões competentes para apreciar o mérito do PL n° 970/2015.

Sala das Sessões, em            de            de 2015.

Deputado MÁRIO NEGROMONTE JR.